



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

RETIRADA DE EDITAIS: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399, KM 102 – CIDADE NOVA- IGUABA GRANDE - RJ

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@iguaba.rj.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083 / 2023.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1161 / 2023.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato:
Fone:/ Fax
E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Hérique da Costa Corrêa

Equipe de Apoio:

André Luiz Façanha Macedo

Vânia Lucia Viana Marques

Rafael de Oliveira Alves

Camila Lessa da Costa

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 4210/2023, de 08 de agosto de 2023.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO
3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA HABILITAÇÃO
9. DO RECURSO
10. DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
20. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IB – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO IC – COMPOSIÇÃO BDI – MÁO DE OBRA;

ANEXO ID – COMPOSIÇÃO BDI – EQUIPAMENTOS;

ANEXO IE – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

ANEXO XIV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;

ANEXO XV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

PREÂMBULO

O Município de Iguaba Grande, através do Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 083 / 2023, REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR VALOR POR LOTE** cuja sessão pública terá início no dia 26 / 01 / 2024, às 10h, na sala de reunião localizada na sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande situada na **Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova – Iguaba Grande - RJ**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa de engenharia para futura e eventual realização de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas das unidades escolares e patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, realização de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas dos prédios públicos pertencentes a prefeitura de Iguaba Grande”, pelo período de 12(doze) meses”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a)** Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b)** Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c)** Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope A – Proposta Comercial”;
- d)** Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope B – Habilitação”;
- e)** Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os “Envelope A – Proposta Comercial” e “Envelope B – Habilitação” lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

2.1.1.1 O Envelope A – Proposta Comercial e o Envelope B – Habilitação, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 083 / 2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 083 / 2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) **Empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**
- c) Pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) Pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O preço global estimado é no valor de **R\$ 15.919.609,67 (quinze milhões novecentos e dezenove mil, seiscentos e nove reais e sessenta e sete centavos)**, conforme estimativa de preços elaborada pela secretaria requisitante e definido através da Tabela EMOP 10/2023, conforme os valores constantes no **VALOR MÁXIMO PROPOSTO - ANEXO X** deste Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal requisitante, nas dotações orçamentárias: natureza: 4.4.90.39.00.00. 3.3.90.39.00.00.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a. **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- c. **Carta de Credenciamento (Anexo II)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

5.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

5.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

5.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

5.2 - DECLARAÇÕES:

5.2.1 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei **(ANEXO XII)**.

5.2.2 - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

5.2.2.1 - Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XIV**;

5.2.3 - Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União

5.2.3.1 - Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

5.3 - Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

5.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar descredenciamento do licitante.

5.5 - A não apresentação da documentação prevista no item 5.1.2 ou no caso de incorreção desses documentos implicará no descredenciamento imediato da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

5.6 - A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2, 5.2.2.1, 5.2.3 ou 5.2.3.1 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada observando os elementos constantes no modelo (Anexo IV) deste Edital, vinculando o proponente em todas as informações apresentadas e firmadas, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I), digitada em impressão informatizada.

a) As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços: ANEXO IA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ANEXO IB – MEMÓRIA DE CÁLCULO; ANEXO IC – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (Mão de Obra) ANEXO ID – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (equipamentos e material); ANEXO IE - MEMORIAL DESCRITIVO. Os referidos anexos deverão estar em conformidade com os termos da proposta apresentada pelo licitante.

6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;

b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatória a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preço unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital **(ANEXO XI)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

f) Declaração de cumprimento pleno da especificação dos itens, **(ANEXO XIII)** sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

6.1.4. No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor global acima do valor máximo estimado constante no **VALOR MÁXIMO PROPOSTO - ANEXO X**, deste Edital;

6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

6.7.. A empresa deverá apresentar termo de compromisso com assinatura do responsável legal, em papel timbrado e avulso, que utilizará mão-de-obra qualificada e equipamentos adequados, conforme termo de referência, sob pena de eliminação

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

6.9. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes.

7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores a MENOR proposta.

7.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

7.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço **(Anexo IV)**, sob pena de desclassificação.

7.3. Dos Lances:

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

7.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

7.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definidos pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços **(Anexo IV)**.

7.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou

b) contratação em andamento com preços semelhantes.

7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade, acompanhada da certidão negativa fazendária relativa as ações de dívida ativa da união, estado e município sede da licitante.

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Iguaba Grande;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

b2) Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

b3) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura, de encerramento do Livro Diário, bem como o recibo de entrega de escrituração contábil digital.

b4) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

C1) Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um virgula zero).

C2) Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um virgula zero).

C3) Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um virgula zero).

C4) Índice de Solvência – Indica a capacidade de pagamento a longo prazo da empresa. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ISG = AT/(PC + ELP)$, onde AT = Ativo Total, PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um virgula zero).

C5) Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

C6) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

C7) Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC nº 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta auto-adesiva ou na forma eletrônica.

C8) As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a **apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** ou certidão positiva com efeito de negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela lei nº 12.440 de 07/07/11.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII**.

8.1.6. Documentação Técnica:

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto previsto neste Edital.

8.1.6.2 - O Atestado de Capacidade Técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, semelhantes e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo ainda, as seguintes especificações: nome da pessoa jurídica de direito pública ou privada para a qual forneceu os produtos, período de realização, localidade com a assinatura, que comprove ter a licitante cumprido de forma satisfatória a execução de objeto compatível, igual ou superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, com clara menção do produto e execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam ao Pregoeiro o poder de diligência, na formado que dispõe o art. 43, §3º da Lei de Licitações, contatar a empresa atestante para fins de aferição. Em se tratando de atestado emitido por entidade pública, este deverá conter o nome do funcionário e matrícula, e, de empresa privada, deverá constar o nome do emitente, carteira de identidade e CPF. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer documento, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei.

8.1.6.3 Quanto à capacitação técnico-profissional: Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Profissional, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às obras previstas neste Edital, e que demonstre a prestação dos serviços pertinentes ao memorial descritivo.

a) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

8.1.6.4. Certificado de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto da licitação;

a) No caso de a licitante vencedora apresentar o registro no CREA ou CAU de outro estado da Federação, será obrigatório a apresentação do visto no respectivo registro, pelo CREA-RJ ou CAU-RJ.

8.1.6.5. Certificado de Registro do detentor ou detentores de responsabilidade Técnica e quadro técnico do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Entende-se que o(s) detentor(res) da responsabilidade técnica da empresa deve(m) estar vinculado(s) ao registro do CREA/CAU da licitante.

8.1.6.6. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do Certame, profissional de nível superior, **Engenheiro Civil ou Arquiteto** detentor(es) de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU.

a) A(s) certidão(ões) ou atestado(s), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU que não forem possíveis conferir na internet a sua autenticidade, deverão ser apresentado os originais, de acordo com a Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.

b) Sem prejuízo da comprovação do vínculo técnico, a licitante deverá **apresentar comprovação de VÍNCULO TRABALHISTA do profissional responsável técnico que faz parte do quadro permanente da licitante**, conforme constante na certidão do CREA/CAU, através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços;

8.1.6.5. A licitante deverá apresentar a declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico, conforme modelo constante do **Anexo XV**.

8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMIG, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.2.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.1.2. A licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a CONTRATANTE aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

8.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.2. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

9.2.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.3. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, das 09h às 17h, na Rodovia Amaral Peixoto. 3399 - Km 102- Cidade Nova- Iguaba Grande - RJ.

9.3.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

9.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da CONTRATANTE e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

11.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Ordem de Início de Serviço" dentro do prazo de validade do Registro.

11.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.5. O a Secretaria avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

11.5.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços,

11.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria e dos Fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A vigência desta Ata será de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

13.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis pela Administração Pública;

13.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Início de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - No aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

13.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Início de Serviço (**Anexo VIII**), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

14.1.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.1.2. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

14.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

14.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato e/ou a Ordem de Início de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

14.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições dispostas no Termo de Referência.

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CONTRATANTE para qualquer operação financeira.

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14.10. O serviço deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria solicitante.

14.11. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s) ,funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

14.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência **(Anexo I)**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. A CONTRATANTE, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda.

16.7. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

18.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CONTRATANTE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. O licitante que **DECLARAR QUE CUMPRE PLENAMENTE A ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, conforme Anexo XIII, e a sua proposta não atender a especificação exigida no Anexo IV e o mesmo sagrar-se vencedor, poderá ser multado em 1% do valor total estimado para esta licitação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no item 18;**

18.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18.7 O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou o processo licitatório, através da Autoridade Competente.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102- Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ

19.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

19.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV mediante petição dirigida à Comissão de Pregão, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102- Cidade Nova - Iguaba Grande – RJ.

19.4. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição da impugnação importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões, mesmo diante do desprovimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

19.5. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:

20.1 - Serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

20.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

20.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

20.4 - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

20.5 - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

20.7 - Todas as declarações em anexo ao edital e demais documentos apresentados pelos licitantes deverão ser em papel timbrado da licitante, assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador), em original, sob pena de não aceitação.

20.7.1 - Para declarações e demais documentos apresentados pelos licitantes que sejam assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura no momento do credenciamento, proposta de preços ou habilitação, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura

20.8 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamentos, relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

21.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.6. Suspenso o expediente na PMIG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO IA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IB – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO IC – COMPOSIÇÃO BDI – MÁO DE OBRA;

ANEXO ID – COMPOSIÇÃO BDI – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS;

ANEXO IE – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

ANEXO XIV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;

ANEXO XV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

21.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.iguaba.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km:102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, no horário comercial de 09h às 17h, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana, mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ e demais documentos previsto no aviso da licitação.

21.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas ao Pregoeiro, mediante a petição protocolada junto ao Protocolo Geral, situado na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102- Cidade Nova - Iguaba Grande – RJ.

21.11. Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Iguaba Grande, XX de XXX de XXXX.

ALEXANDRE FREITAG

Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- a. TRATA-SE DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE IGUABA GRANDE E QUE FICARÃO POR INCUMBÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO”, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

- a. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter as Unidades Escolares e Patrimônio da Secretaria de Educação e Patrimônios vinculados a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande/RJ em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções e pequenas reformas dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de baixa tensão, iluminação em geral), serviços de alvenaria, revestimentos e demais instalações físicas como pisos, azulejos, forros, esquadrias, pintura, lajes, roçagem, corte e rastelamento de grama, varrição de todos os resíduos proveniente da roçagem, colocação dos resíduos em sacos de lixos, limpeza geral dos locais onde ocorrerão os serviços cobertura/telhado, vidros, pátios de concreto, caixas d'águas, instalações hidráulicas e instalações sanitárias nas dependências das Unidades Escolares e Patrimônio da Secretaria de Educação e Patrimônios vinculados a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande/RJ.
- b. Considerando que ação desenvolvida possui objetivo de manter em perfeito estado de conservação, adaptar as necessidades e prolongar a vida útil das Unidades Escolares e Patrimônio da Secretaria de Educação e Patrimônios vinculados a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande/RJ, esta administração empenha-se em contratar empresa especializada para realização do serviço de manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas, a fim de proporcionar as melhorias nos ambientes e áreas dos patrimônios citado acima.
- c. Os efeitos causados pelo uso contínuo e intensivo das instalações e fenômenos climáticos provocam o desgaste da infraestrutura predial. Esses fatores ocasionam a perda de características originais, como: alteração da cor, microfissuras, perda de resistência, manchas por bolores (fungos), corrosão, danos em esquadrias, vidraças, telhados, pisos, muros, calçadas, grades, marquises, paredes, portas, fechaduras, dentre outros, comprometendo a integridade estrutural e estética do patrimônio institucional.
- d. Justifica-se que o fornecimento da mão de obra especializada pela CONTRATADA é necessário para a manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas, porquanto a sua disponibilidade imediata repercute no prazo de execução dos serviços. Ademais, a imprevisibilidade de dano, quebra, defeito nas peças, equipamentos e instalações em geral, bem como a diversidade e prazo de validade desses materiais e pelo fato das SECRETARIAS MUNICIPAIS, responsáveis pela gestão das Unidades e Patrimônios das mesmas, não manterem estoque para essa finalidade, reforçam esta necessidade.
- e. Existe uma Adesão a Ata de Registro de Preços de nº. 014/2022, oriunda do Pregão/SRP nº. 030/2022, do Município de Cachoeira de Macacu/RJ com o objeto semelhante, entretanto para a Secretaria de Obras e Urbanismo a listagem de unidades a serem contempladas é distinta, pois outrora eram os departamentos da própria secretaria e para a Secretaria de Educação as reformas contempladas por esta adesão após a conclusão atingirá o quantitativo aderido, não havendo mais saldo a realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

a. A contratação deverá estar de acordo com as condições e especificações abaixo descritas:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	7.649.360,91
LOTE 02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FUTURA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE IGUABA GRANDE E QUE FICARÃO POR INCUMBÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	8.270.248,76
VALOR TOTAL DOS LOTES 1 E 2		15.919.609,67

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

a. Em caráter geral, os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

i. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se, às suas próprias expensas, de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual, ainda que não haja menção objetiva aqueles, devendo ser assegurada, também a garantia dos serviços;

4.1.2. A Contratada deverá dispor, às suas próprias expensas, de todos os profissionais capacitados para a execução dos serviços devendo ser assegurada, também a garantia dos serviços,

4.1.3. A Contratada deverá executar os serviços nos dias de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00h às 17:00h, podendo ser alterado com anuência da fiscalização;

4.1.4. Cabe a contratada arcar com todos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios necessários à execução dos serviços;

4.1.5. A contratada deverá efetuar os serviços observando o cronograma de execução, que será entregue junto com cada Ordem de Início de Serviço, poderá ser alterado, de acordo com as necessidades da administração;

4.1.5.1. A alteração do Cronograma de execução poderá ser firmada através de ato simples a ser firmado pela Contratada e pela secretaria contratante, devendo ser formalizada através de documento formal e por escrito, devidamente acompanhada pelo Cronograma Físico Financeiro Atualizado, sem a necessidade de celebração de termo aditivo, entretanto;

4.1.5.2. A alteração do Cronograma de Execução dos serviços deverá ser formalmente recebida de forma inequívoca pela Contratada que, em caso de incapacidade técnica ou na ocorrência de qualquer motivo que impeça de fazê-lo deverá comunicar formal e imediatamente à Secretaria Requisitante;

4.1.5.3. A alteração do Cronograma de Execução deverá, via de regra, respeitar o prazo de vigência do Contrato.

4.2. Do mais, todo serviço deverá ser executado conforme Anexo V – Memorial Descritivo e Projetos que tem por objetivo descrever toda a prestação do serviço em questão.

4.3. Os Projetos deverão ser elaborados e providenciados pelo Município, e deverão obrigatoriamente ser parte integrante do Contrato firmado entre as partes e processo de contratação, no ato da emissão do empenho.

4.4. Para cada projeto elaborado, deverá o mesmo, estar acompanhado de: Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico Financeiro.

5. DAS TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

a. Os quantitativos dos serviços foram estimados utilizando-se índices técnicos baseados em parâmetros de número de Unidades Escolares e prédios públicos pertencentes a Prefeitura De Iguaba Grande. Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

metodologia foi utilizada em virtude da impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos de serviços, dada a imprevisibilidade inerente ao serviço de manutenção predial.

- i. O detalhamento das unidades consta no Anexo VI – Técnica Quantitativa (Memorandos), que relacionam as unidades que poderão ser contempladas com os serviços de acordo com o lote a qual pertence.
- ii. Memorando nº 557/SEDUC/2023 - LOTE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e Memorando nº 284/SEMAD/2023 – LOTE 02 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

b. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade demandada por cada secretaria, sendo elaborados os projetos de prestação de serviços, contendo planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico financeiro, elaborados pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no ato da emissão do empenho.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

- a. Os serviços executados pela Contratada serão efetivados em duas etapas sucessivas:
 - i. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização da Obra, será efetuado o Recebimento provisório, constatada correções ou complementações a Contratada deverá ser comunicada oficialmente pela Fiscalização, que estipulará prazos para a execução dos ajustes;
 - ii. Na segunda etapa, após a conclusão das correções (se houver), será realizada nova vistoria pela Fiscalização da Obra, onde será realizado o Recebimento Definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização;
- b. A discriminação, quantificação e os preços unitários dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento do contrato;
- c. O pagamento será efetuado após empenho e mediante a entrega dos materiais solicitados acompanhados da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e conferida a sua conformidade com as especificações constantes do objeto da licitação.
- d. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- e. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a. O valor estimado, através do boletim mensal de custos, tabela EMOP 10/2023 é de: **R\$ 15.919.609,67**;
- b. A despesa decorrente da presente contratação, a título de informação, correrá pelas dotações orçamentárias que forem apontadas no ato da ordem da compra pela secretaria requisitante, na emissão do empenho, por se tratar de uma modalidade de registros de preços, dentro da natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 e 4.4.90.39.00.00.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b. A direção geral da execução dos serviços deverá ficar a cargo de profissional, qualificado e registrado no CREA-RJ, que será auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender, a qualquer tempo, o Fiscal e prestar-lhe todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços;
- c. Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART (Anotação Responsabilidade Técnica).
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

- e. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Promover a substituição e/ou manutenção dos equipamentos durante a vigência da respectiva garantia;
- h. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos, todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- i. Cumprir o Memorial Descritivo - Anexo V, que trata das garantias, procedimentos de execução e normas a empregar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b. Acompanhar a realização dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- c. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado;
- e. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;
- f. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- a. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um) representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato.
- b. A designação do fiscal será realizada no momento da formalização da contratação.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. O objeto deste deverá ser fornecido por até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo de CONTRATO, de acordo com a necessidade de execução, podendo este ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo liberado após a conferência e aprovação da Secretaria requisitante;
- b. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços, conferida a sua conformidade com as especificações constantes do objeto da contratação;
- c. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

- a. Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002 e no Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

15. ANEXOS CONSTANTES NESTE TR.:

- a. Anexo I - Planilha Orçamentária;
- b. Anexo II - Memória de Cálculo e Composição de Custos dos Lotes;
- c. Anexo III - COMPOSIÇÃO DO B.D.I MÃO DE OBRA - COM DESONERAÇÃO - Lei 12.844/13;
- d. Anexo IV - COMPOSIÇÃO DO B.D.I EQUIPAMENTOS E MATERIAL - COM DESONERAÇÃO - Lei 12.844/13;
- e. Anexo V - Memorial Descritivo;
- f. Anexo VI - Técnica Quantitativa (Memorandos)
- g. Anexo VII - Elementares Emop 10/2023.

Iguaba Grande, 13 de dezembro de 2023.

Dayana Monteiro dos Santos
Responsável pela elaboração

De acordo:

Alexandre Freitag
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Jales Lins
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO IA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO IB – MEMÓRIA DE CÁLCULO

OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

ANEXO IC – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA BDI - MÁO DE OBRA

OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO ID – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA BDI - EQUIPAMENTOS

OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE IGUABA GRANDE E QUE FICARÃO POR INCUMBÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO”, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O presente memorial objetiva a descrição dos serviços, bem como explicitar o método de cálculo dos quantitativos, delineando os deveres e obrigações das partes, contratante e contratada, no que tange aos serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas das Unidades Escolares e Patrimônio da Secretaria de Educação e Patrimônios vinculados de atribuição de manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para execução dos serviços no Município de Iguaba Grande-RJ, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 – Disposições Iniciais

Fazem parte integrante do presente memorial, onde couber, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes na memória de cálculo e planilha orçamentária - não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Fiscalização.

Os quantitativos dos serviços foram estimados utilizando-se índices técnicos baseados em parâmetros para atendimento das Unidades Escolares e Patrimônio da Secretaria de Educação, Unidades de Saúde e Patrimônios da Secretaria de Saúde e Patrimônios vinculados de atribuição de manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Iguaba Grande. Essa metodologia foi utilizada em virtude da impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos de serviços, dada a imprevisibilidade inerente ao serviço de manutenção predial.

A memória de cálculo e a planilha orçamentária são elementos que se complementam, devendo as eventuais discrepâncias serem resolvidas pela Fiscalização na ordem de prevalência acima indicada, obedecido o disposto abaixo.

Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de mão de obra ou equipamentos especificado.

Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o andamento dos serviços, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a CONTRATADA a desmanchar por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.

A Contratada deverá conservar no local de serviço uma cópia destas especificações, e documentos técnicos que fizeram parte do processo de contratação, sempre à disposição da Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da Contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar.

O acesso do Fiscal a qualquer parte do serviço, a qualquer momento, será facilitado pela Contratada, que manterá no local um seu representante devidamente credenciado.

2.2 Relacionamento com a Contratada

Os Serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais devidamente qualificados, habilitados e registrados, e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro deste Memorial de Especificação e do Contrato.

Ficam reservadas à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá permanentemente prover dos meios, à disposição da FISCALIZAÇÃO, necessários e aptos a permitir a medição os serviços executados, bem como a inspeção dos serviços, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne os serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento do mesmo.

2.3 Obrigações da Contratada

2.3.1 - Constituem obrigações da contratada, além das constantes previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes:

2.3.2 - Obedecer às especificações técnica exigidas;

2.3.3 - Responsabilizar-se pelo serviço, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, inclusive despesas de manutenção, combustível e operação;

2.3.4 - Prestar o serviço na forma ajustada;

2.3.5 - Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

2.3.6 - Apresentar responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço objeto desta contratação;

2.3.7 - Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

- 2.3.8 - Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização da secretaria requisitante, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;
- 2.3.9 - Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s);
- 2.3.10 - Informar imediatamente a secretaria requisitante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 2.3.11 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 2.3.12 - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- 2.3.13 - Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- 4.3.14 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- 2.3.15 - Atender as solicitações da Secretaria de Obras, Saneamento e Urbanismo de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- 2.3.16 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;
- 2.3.17 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;
- 2.3.18 - Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da Secretaria de Obras e Urbanismo, apresente comportamento inadequado ao trabalho, ainda que não possa ser demitido;
- 2.3.19 - Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria de Obras e Urbanismo para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- 2.3.20 - O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 2.3.21 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 2.3.22 - Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

2.3.23 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento, alimentos e alojamentos de seus empregados e prepostos, necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

2.3.24 - A Contratada deverá manter relatório fotográfico, relatório diário dos serviços com todas as Ordens de Serviços, que serão encaminhadas mensalmente à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2.3.25 - Os funcionários deverão possuir capacidade física e qualificação técnica que os capacitem a executar os serviços inerentes a objeto desta contratação.

2.3.26 - Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente;

2.3.27 – Todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os quais serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente utilizados mensalmente.

2.3.28 – Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeiro uso e devem atender rigorosamente as normas da ABNT.

2.3.29 – Também, todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

2.3.30 – os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

2.3.31 - A CONTRATADA deverá manter, para execução de todos os serviços, a equipe de acordo com a memória de cálculo de cada instituição pública.

2.3.32 - Todas as ferramentas e materiais para execução dos serviços descritos nos itens anteriores serão fornecidos pela CONTRATADA.

2.3.33 - A Equipe terá, necessariamente, que contar com todos os funcionários, devidamente uniformizados, incluindo botas, capacetes e demais equipamentos para a correta prestação dos serviços.

2.3.34 - As ferramentas e outros materiais deverão ser transportados em compartimentos apropriados, como entre a cabine de veículos adequados.

2.3.35 - No caso de ocorrência de quebra de algum equipamento, as despesas da retirada, correrão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo de sua pronta substituição.

2.3.36 - A critério da FISCALIZAÇÃO, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para à CONTRATANTE, em horário e/ou dia diferentes dos programados para a execução dos serviços normais da equipe, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares da ficha de produção diária (Diário de Serviço).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

2.3.37 - O fornecimento das ferramentas, equipamentos ou maquinários e equipamentos de proteção individual e coletivo, tais como: Pá quadrada com cabo, Pá de bico com cabo, Enxada com cabo, Foice com cabo, Facão com cabo, Escada metálica de 15 (quinze) degraus ou outra, Escada de encosto de 30 (trinta degraus ou outra), Andaimos metálicos, Vassoura de piaçava com cabo, Escova de lavar vaso sanitário, Rodo com cabo, Balde plástico de 20 (vinte) litros com alça, Pinceis e outros, Carrinho de mão e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) (Luvas, Máscaras, Cones, Cintas de Ancoragem e etc.), que se fizerem necessários durante a execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3.38 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, em tempo hábil, todos equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's, acima listado, que se fizerem necessários para que a execução dos trabalhos, ao longo de toda a vigência contratual.

2.3.39 - É de total responsabilidade da CONTRATADA, fornecer os E.P.I.s e E.P.C. em perfeitas condições e com Certificado de Aprovação expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Quando o Fiscal do Contrato solicitar a troca ou outro tipo de E.P.I ou E.P.C a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a solicitação emitida por escrito do Fiscal do Contrato.

2.4 Obrigações da Contratante

2.4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.4.2 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, coordenar as ações de utilização dos equipamentos e material;

2.4.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

2.4.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré- estabelecidas;

2.4.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

2.4.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

2.4.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

2.4.8 À Secretaria de Obras e Urbanismo é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

3. Segurança nos serviços

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço. A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico de segurança do trabalho (de acordo com dimensionamento de cada instituição) para executar treinamento de como utilizar, quando utilizar, a importância de utilizar e quais as consequências de não utilizar e ou utilizar de forma incorreta os EPIs e EPCs. A CONTRATADA poderá modificar os dias e as horas da disponibilidade do profissional desde que seja respeitadas as horas mensais e que apresente a FISCALIZAÇÃO um documento com os novos cálculos de dias e horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todas as ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes.

Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

4. Fornecimento de Mão-de-obra.

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra (Conforme descritos na memória de cálculo) necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados.

5. Fornecimento de Materiais

Todos os materiais necessários à completa execução da obra serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme descritos na planilha orçamentária .

6. Responsabilidade e Garantia

Ao que tange ao disposto no Artigo 618 do Capítulo VIII do Código Civil, fica evidenciado que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

Conforme sessão IV do Prazo da Prescrição, no Artigo 205 do Código Civil, o prazo prescricional para intentar ação de responsabilidade civil é de 10 anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.

7. Gerenciamento de Resíduos

Trata-se de serviços públicos com geração de resíduos de construção civil e deverá ter como objetivo prioritário a sua não geração e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final adequada.

8. Administração dos serviços

Será mantida uma equipe, supervisionados e orientados pela CONTRATADA. Deverão ser tomados os cuidados especiais quanto a segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndios de acordo com os regulamentos e normas de cada caso.

Caberá a CONTRATADA todas as providências correspondentes à execução dos trabalhos contratados..

A direção geral deverá ficar a cargo de profissional, qualificado e registrado no CREA, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender, a qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços.

A CONTRATADA designará o profissional encarregado da direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais, será, imediatamente comunicada, pela CONTRATADA, à FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a presença do profissional, qualificado e registrado no CREA / CAU, encarregado pela direção dos serviços, sempre que julgar necessário.

9. Limpeza e Serviços Finais

O local onde ocorrerão os serviços deverão, durante a execução dos mesmos, ser mantidos limpos e em ordem; os resíduos gerados deverão ser removidos de forma adequada e segura, mantendo os acessos conservados, limpos e livres.

Deverá ser executada limpeza total, interna e externamente.

Os serviços serão entregues completamente limpos e em ordem, removido o entulho e sobras de materiais de construção.

Serão executados os reparos e arremates necessários para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento, estando às instalações devidamente testadas.

10. MEMORIAL DESCRITIVO E MÉTODOS CONSTUTIVOS PARA A EXCUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Todos os serviços executados deverão seguir rigorosamente as normas da ABNT, adequadas a cada etapa efetuada.

Ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com as especificações da Contratante.

A mão de obra a ser empregada será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser qualificada para os fins necessários à boa execução dos serviços. A CONTRATADA deverá manter no local profissional em número e capacitação adequados ao bom andamento do serviço.

A CONTRATADA deverá providenciar a tempo todos os meios necessários a execução dos serviços, para que uma vez iniciados não sofram interrupção até a sua conclusão, salvo embargos previstos na Lei. E estes deverão ser executados exatamente de acordo com o projeto e as especificações aqui citadas.

A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela boa execução dos serviços que efetuar, de acordo com os documentos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

A CONTRATADA é responsável pelos equipamentos de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização da obra.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância das normas de higiene e segurança do trabalho nas atividades da construção civil, estabelecido pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho.

10.1- ESTRUTURA

Quando necessário, após a constatação da patologia, as estruturas serão reparadas de acordo com as especificações fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, desde que não se trate de recuperação estrutural que careça da análise de engenheiro calculista ou outro profissional.

Os materiais e a mão de obra qualificada para os reparos serão fornecidas, e gerenciados pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

10.2- IMPERMEABILIZAÇÃO

Não será tolerada a penetração, aparecimento ou desenvolvimento de umidade ou água em qualquer superfície, ficando a cargo da Contratada eliminar os defeitos.

As áreas a serem impermeabilizadas deverão ser interditadas ao trânsito de operários estranhos ao serviço antes, durante e após a conclusão destes, até a sua liberação pela fiscalização.

As superfícies de concreto a serem impermeabilizadas deverão ser cuidadosamente limpas, removendo-se os excessos de argamassa, partículas soltas ou matérias estranhas. As falhas e “ninhos” deverão ser obturados com argamassa de cimento e areia.

Os materiais a serem aplicados nos processos de impermeabilização deverão ser depositados em local seco devidamente protegido.

Os impermeabilizantes deverão ser empregados de acordo com as recomendações do fabricante, quer na dosagem, quer na forma de aplicação.

Sempre que possível, os serviços deverão ser atestados pela prova d'água, tomando-se as devidas precauções quanto à sobrecarga originada por este teste.

A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, etc.

Na região dos ralos, deverá ser criada uma depressão de um cm de profundidade, com área de 40 x 40 cm com bordas chanfradas para que haja nivelamento de toda impermeabilização, após a colocação dos reforços previstos nestes locais.

Deverá ser promovida a hidratação da argamassa para evitar fissuras de retração e destacamento. Fazer testes de escoamento, identificando e corrigindo possíveis empoçamentos.

Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio aproximado de 8 cm. Juntas de dilatação deverão ser consideradas como divisores de água, de forma a evitar o acúmulo de água. As juntas deverão estar limpas e desobstruídas, permitindo sua normal movimentação.

Nas áreas sujeitas à umidade de terra e reservatório d'água, fundações, por exemplo, deverão receber especial cuidado se houver contato com lençol freático ou com umidade contínua. As soluções de drenagem e impermeabilização serão orientadas pela Fiscalização.

10.3- REVESTIMENTO

Antes de serem iniciados os serviços de revestimento, as instalações deverão ser testadas.

10.4- PAREDES

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes da aplicação de qualquer revestimento.

A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

O chapisco será aplicado nas superfícies das alvenarias e estruturas, empregando-se argamassa de cimento 1:3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

Os emboços, tipo paulista, só serão iniciados após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco, colocados os batentes, embutidas as canalizações e concluídas as coberturas.

Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelado com as arestas vivas.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição a fim de não apresentar diferença ou descontinuidade.

A pintura das paredes deverá seguir os seguintes padrões: deverão ser rigorosamente preparadas, emassadas, lixadas, isentas de poeira, detritos, fragmentos soltos, rebarbas, graxas, óleos, produtos asfálticos e cera, para que a pintura tenha perfeita aderência na superfície a ser tratada.

10.5- PISOS

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição a fim de não apresentar diferença ou descontinuidade.

10.6- ESQUADRIAS

10.6.1- ESQUADRIAS DE MADEIRA

Antes da pintura, as peças deverão ser rigorosamente preparadas e emassadas, isentas de poeira, detritos, fragmentos soltos, rebarbas, graxas, óleos, produtos asfálticos e cera, para que a pintura tenha perfeita aderência na superfície a ser tratada.

10.6.2-ESQUADRIAS DE FERRO, TELAS E GRADES

Antes da pintura as peças deverão ser rigorosamente preparadas, isentas de poeira, detritos, fragmentos soltos, rebarbas, graxas, óleos, produtos asfálticos e cera, para que a pintura tenha perfeita aderência na superfície a ser tratada e aplicada o anti-ferruginosa.

10.7- FERRAGENS

As ferragens para esquadrias deverão ser precisas no seu funcionamento e seu acabamento deverá ser perfeito. Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes de esquadria tenham forma exata não sendo permitidos esforços na ferragem para ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correções com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

10.8- INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

Deverão ser obedecidas as indicações da Fiscalização sobre as instalações hidrossanitárias, elétricas e etc.

10.9- CAPINA

a) Realizar a capina retirando de toda a área externa plantas desnecessárias como ervas daninhas e etc;

11. GERENCIAMENTO

11.1-Tipos de Manutenção e Pequenas Reformas

Corresponde a cada uma das categorias em que foi classificada a manutenção/pequenas reformas, conforme o tipo e a dificuldade para a execução dos serviços, combinando todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um dos Patrimônios vinculados a Prefeitura Municipal de IGUAÇU GRANDE/RJ, em estado de conservação que possibilite-a desempenhar a função requerida e para a qual foi projetada. São dois os tipos de manutenção:

- Manutenção e Pequenas Reformas previstas no programa: Manutenção Corretiva e Pequenas Reformas Programadas e,
- Manutenção Corretiva e Pequenas Reformas Emergenciais.

11.1.1 Manutenção (Preventiva, Corretiva) e Pequenas Reformas Programadas

As Manutenções (Preventivas e, Corretivas) e pequenas reformas programadas serão realizadas em conformidade e na sequência da lista de prioridades fornecida pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELOS PATRIMÔNIOS QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS, condicionadas ao limite estabelecido no Cronograma Financeiro de cada etapa e aos prazos necessários à execução de cada tipo de serviço e compreenderão todos os tipos de serviços, pertinentes ao objeto do contrato, necessários ao perfeito funcionamento da unidades públicas.

11.1.2- Rotinas da Manutenção (Preventiva e Corretiva) e Pequenas Reformas programadas

1. De acordo com as necessidades das unidades públicas a serem atendidas, os (as) Técnicos (as) das SECRETARIAS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELOS PATRIMÔNIOS QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS elabora Lista de Prioridades e entrega a FISCALIZAÇÃO do Contrato (através de Ofício a ser anexado ao processo da obra);
2. É realizada vistoria conjunta (FISCALIZAÇÃO, (a) Técnico (a) da SECRETARIAS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELOS PATRIMÔNIOS QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS e engenheiro da empresa contratada) para levantamento e especificação dos serviços necessários, definição e planejamento dos atendimentos às unidades listadas;
3. O Fiscal e o Engenheiro da CONTRATADA dimensionam o número de atendimentos e as Ordens de Serviço que serão cumpridas.
4. Os serviços são executados pela empresa contratada sob a supervisão da FISCALIZAÇÃO;
5. A FISCALIZAÇÃO atesta as Ordens de Serviço executadas;
6. As Ordens de Serviço que compõem a etapa servem de base para a medição da etapa feita pela FISCALIZAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

11.1.3- Manutenção Corretiva e Pequenas Reformas Emergenciais

Ação desenvolvida com o objetivo de fazer retornar às condições de segurança de uma unidade pública após a ocorrência de uma situação anormal que envolva risco ou paralisação de atividades. A Manutenção Corretiva e Pequenas Reformas Emergenciais devem ser executadas dentro dos prazos máximos estabelecidos a seguir, de acordo com o nível de “Situação Anormal” detectado. Os serviços devem garantir o restabelecimento de condições mínimas de segurança e utilização devendo ser indicada solução para o problema como um todo, sendo incluída no planejamento inicial e listada como prioridade, levando-se em conta a urgência da necessidade apontada e a disponibilidade de recursos do contrato.

11.1.3.1- Níveis de Situação Anormal:

Nível I - Situação de Emergência: ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que resulte na paralisação parcial ou total da (s) unidade (s) por falta d’água, interrupção do sistema elétrico, outros riscos a integridade física dos usuários.

Nível II - Situação de Alerta: ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que possa vir a acarretar uma situação Nível I.

Observação: São considerados sistemas: a cobertura, as instalações elétricas, hidráulica, sanitária, de drenagem, conjunto das esquadrias, a estrutura e as fundações, os revestimentos, isolamentos e impermeabilizações.

11.1.3.2- Rotinas da Manutenção Corretiva e Pequenas Reformas Emergenciais

1. Os responsáveis pelas unidades públicas sinalizam a SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO EM QUESTÃO (Ao solicitar um atendimento, é importante que o (a) responsável relate o problema da maneira mais fiel possível, retratando a realidade do problema com palavras que expressem o grau do problema na exata medida em que ele aparece à sua observação, nem aumentando e nem tão pouco procurando diminuí-lo. Ao agir desta forma estará contribuindo para que o atendimento e a solução cheguem com mais rapidez e de forma efetiva. Estará também evitando repetições de vistorias, retrabalho e sobreposição de ações de diferentes órgãos do Município (que oneram custos e desperdiçam tempo para resolução do problema).
2. Emergência Nível 1: Após verificação da pertinência, preenche a Ordem de Serviço de Atendimento Emergencial solicitando o atendimento. Entra em contato com o Engenheiro de Apoio à FISCALIZAÇÃO que aciona a Equipe da empresa contratada para prestar o atendimento. Neste caso o atendimento poderá ser executado independente da Ordem de Serviço de Atendimento Emergencial;
Emergência Nível 2: A Equipe da empresa contratada deve passar na sede da SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO EM QUESTÃO para recolher as Ordens de Serviço de Atendimento Emergencial, já previamente autorizadas pelo Fiscalização (quando se tratar dos atendimentos emergenciais de rotina);
3. A Equipe promove os atendimentos necessários e entrega as Ordens de Serviço de Atendimento Emergencial, com o preenchimento completo dos campos sob sua responsabilidade e a atestação do responsável pela unidade pública.. No caso do atendimento solicitado não se configurar uma emergência ou necessitar um serviço de maior porte para solução do problema deverá ser indicado na OS a descrição dos serviços necessários e a informação do não atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

4. Todas as Ordens de Serviço (OS) de Atendimento Emergencial realizadas em uma etapa comporão uma Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva e Pequenas Reformas composta pela mão-de-obra utilizada na Equipe (apropriada por mês). Estes OS de Atendimento Emergencial, que será atestada pela fiscalização do contrato, integrará a medição.

12. Equipe operacional para atendimento das manutenções e pequenas reformas previstas no objeto

A equipe de profissionais para os atendimentos do objeto será composta de acordo com dimensionado na memória de cálculo de cada instituição pública.

Os quantitativos das equipes estão discriminados na memória de cálculo.

13. Fiscalização

A equipe que compõe o gerenciamento do Programa à cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO é composta pelos seguintes profissionais:

- ENGENHEIRO E ARQUITETO

14. Veículos

As quantidades de veículos que deverão estar disponíveis estão dimensionadas na Memória de Cálculo de cada projeto

- CAMINHONETAS DE SERVIÇOS COM MOTORISTA – para levar os profissionais até a unidade que ocorrerá a manutenção e apoio aos encarregados.
- VEICULO DE PASSEIO – para supervisão acompanhar os serviços executados
- CAMINHÃO CARROCERIA– para retirada de material proveniente da roçagem, galhos, restos de obras e etc.
- EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO– para limpeza de fossas e desobstruções das instalações hidrossanitárias e etc

15. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

- Após o recebimento provisório, a FISCALIZAÇÃO avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

- Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação do serviço, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, a avaliação será efetuada pela FISCALIZAÇÃO na presença de testemunhas. .
- A CONTRATADA ficará obrigada a trocar,(retrabalho) caso algum serviço ser recusado;
- A CONTRATADA deverá refazer o serviço recusado no momento. AS SECRETARIAS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELO PATRIMÔNIO EM QUESTÃO não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
- AS SECRETARIAS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELO PATRIMÔNIO EM QUESTÃO poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências. .

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos após o recebimento da Ordem de Início do Serviço (OS), 1ª Via da Nota de Empenho, Via Original do Contrato.

A CONTRATANTE poderá requerer o afastamento de qualquer empregado funcionário da CONTRATADA cuja atuação ou permanência no serviço prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigado a declarar os motivos dessa resolução.

Os profissionais designados para prestar os serviços, deverão trabalhar em perfeitas condições de higiene pessoal, devidamente uniformizado, bem como, fazendo uso correto dos equipamentos de proteção individual. A CONTRATADA deverá suprir os Serviços de Manutenção Predial com todos os equipamentos de segurança necessários a proteção de seus funcionários.

Toda e qualquer comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, deverá ser realizada através de profissional designado pela CONTRATADA, em nível de gerência (engenheiro responsável pela condução dos serviços) ou diretoria da empresa, que responderá a FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE. Incluem-se aqui as comunicações efetuadas através do Engenheiro de Apoio à FISCALIZAÇÃO. Não será permitido o gerenciamento direto da CONTRATANTE e/ou da BENEFICIADA aos profissionais da CONTRATADA, constituindo-se falta grave a permissão pela CONTRATADA a ocorrência deste fato, mesmo que à pedido da FISCALIZAÇÃO DESIGNADA PELA CONTRATANTE.

Toda e qualquer solicitação de inclusão de serviços no planejamento inicial do contrato pela BENEFICIADA deverá ser formalizada à FISCALIZAÇÃO com a devida justificativa. Não será permitida a realização de serviços pela CONTRATADA sem o prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços junto ao CREA/RJ.

Iguaba Grande, 04 de dezembro de 2023.

Executado por: _____

Autorizado por: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 083/2023
Processo Administrativo nº 1161/ 2023.

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , a representar a empresa inscrita no CNPJ sobre o nº , no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 083/2023

Processo Administrativo nº 1161/ 2023.

A _____ (razão social da empresa), com sede a _____ (endereço) inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial Pelo SRP nº 083/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 083/2023
Processo Administrativo nº 1161/ 2023.

Tipo: Menor Valor POR LOTE.

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no ANEXO IA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ANEXO IB – MEMÓRIA DE CÁLCULO; ANEXO IC – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (Mão de Obra) ANEXO ID – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (equipamentos e materiais); ANEXO IE - MEMORIAL DESCRITIVO, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE”, pelo período de 12(doze) meses”.

2 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

2.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (por extenso).

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	xxxxx
LOTE 02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FUTURA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE E QUE FICARÃO POR INCUMBÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	xxxxxxxxx
VALOR TOTAL DOS LOTES 1 E 2		xxxxxxxxx

2.2 - Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, o valor total da proposta se perfaz da seguinte maneira:

a) R\$ _____ (_____) referentes à mão de obra utilizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

b) R\$ _____ (_____) referentes a equipamentos e materiais utilizados;

2.3 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Pregão Presencial nº XXX/2023.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – ANEXOS DESTA PROPOSTA:

4.1 – Os anexos que compõe esta proposta refletem o preço ofertado por esta empresa: ANEXO IA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ANEXO IB – MEMÓRIA DE CÁLCULO; ANEXO IC – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (Mão de Obra) ANEXO ID – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (equipamentos e materiais); ANEXO IE - MEMORIAL DESCRITIVO

5 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 083 / 2023
Processo Administrativo nº 1161 / 2023.

PESSOA JURÍDICA

A _____ (razão social da empresa), com sede a _____ (endereço) inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 083 / 2023
Processo Administrativo nº 1161 / 2023.

Aos XXX dias do mês de XXXX de XXXX, o Município de Iguaba Grande, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.882/0001-62, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário(a), XXXXXXX a seguir denominado CONTRATANTE, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

_____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, n.º ____ – (Bairro) _____ – (Cidade) _____ - (UF)_____, neste ato representada pelo Representante Legal Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se a XXX.

1.1. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a contratar os serviços/materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

PRESTADOR: XX					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XXX	XXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL:					R\$ XXX

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura e respectiva publicação.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços.

4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital, na Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Prestar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à prestação de serviços, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, que se fizerem necessários à execução do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos.

5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a total execução dos serviços;

5.6. Assinar contrato com a CONTRATANTE se comprometendo executar os serviços solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Por se tratar de prestação de serviços por Registro de Preços, a Ata que fará menção ao Preço Registrado deverá ter validade de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura.

6.2. O Registro de Preços encontra-se fundamentado no previsto junto ao âmbito municipal e federal e todas as suas cláusulas;

6.3. Os prazos e quantidades poderão ser alterados caso haja necessidade;

6.4. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;

6.5. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **Prefeitura Municipal de Iguaba Grande**, localizado na sede PMIG, situada a Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399, km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande/ RJ;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA SÉTIMA.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

7.1. O recebimento provisório do objeto será efetuado pela **Secretaria Municipal** requerente, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº. 8666/93.

7.2. O recebimento definitivo dos serviços/materiais será efetuado pelo fiscal do contrato designado pela **Secretaria Municipal** requerente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.

7.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará os serviços/materiais executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.5. O aceite/aprovação dos serviços pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Da CONTRATANTE:

8.1. Fiscalizar a prestação de serviços/materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Prestador:

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Serviço, de acordo com as condições previstas, a execução do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimentos/serviços.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A CONTRATANTE pagará conforme previsto no item 16 do Edital.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

10.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela CONTRATANTE:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Serviço, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela **Secretaria Municipal XXXXXXXX** .
- e) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes da Ordem de Início de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a execução do objeto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, Ordem de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Início de Serviço;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Ordem de Início de Serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Início de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal** requerente.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

As partes elegem o foro da Comarca Iguaba Grande/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Iguaba Grande, XX de XXXXXXXXXXXX de XXX.

CONTRATANTE

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO VII
(MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 083 / 2023
Processo Administrativo nº 1161 / 2023.

A firma / Empresa _____, Sediada na
rua _____, n.º _____, _____(cidade) (estado),
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente,
Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO VIII – (Modelo) ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 083 / 2023
Processo Administrativo nº 1161 / 2023.

Contrato/Ata de Registro de Preços: **XX/XXXX**.

Autorizo a empresa _____, CNPJ: _____, a
iniciar os serviços de _____, conforme Termo de
Referência e/ou Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, no prazo de _____ dias a contar da presente data.

....., de de 20__.

GESTOR

FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/FUNDO MUNICIPAL DE XXX, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na Rua XXX, nº XX, bairro XXX, Iguaba Grande/RJ, CEP 28.960-000, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX, Sr. XXX, portador da carteira de identidade nº. XXX e inscrito no CPF sob o nº. XXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador da carteira de identidade nº. XXX e inscrito no CPF sob o nº. XXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que vincula-se ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº XXXX, bem como a proposta da contratada, constantes no Processo Administrativo nº XXXX, originado na Secretaria Municipal de Gestora do Contrato e fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de serviço comum de engenharia para XXXX, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (valor por extenso).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de XXXX, conforme fixado no Projeto Básico, com início na data de XXXX e encerramento em XXXX.

3.2 O prazo de execução do serviço será de XXX, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

3.3 Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, **excepcionalmente**, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/1993 e será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O presente contrato será fiscalizado pelo(a) servidor(a) **XXXX**, matrícula **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXX**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (**reajuste em sentido estrito e/ou repactuação**) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução do objeto, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

7.2 A **CONTRATANTE**, somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

7.3 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).

7.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local da entrega do objeto, com as alterações e regulamentações posteriores.

7.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.6 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda.

7.7 Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

7.8 No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

7.9 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

- 8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com o Edital e seus anexos.
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato, no Edital e seus anexos, bem como na sua proposta.
- 8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.
- 8.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 8.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do objeto, na forma do estabelecido no presente contrato.
- 8.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7 A CONTRATANTE obriga-se ainda a cumprir o previsto no Termo de Referência, anexo do Edital e que não tenha sido mencionado no presente termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 9.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
 - 9.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no Termo de Referência, anexo do Edital, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
 - 9.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
 - 9.4 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para prestar os serviços contratados, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
 - 9.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
 - 9.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.
 - 9.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços prestados.
 - 9.8 Não permitir a utilização de trabalho com menor de idade.
 - 9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG

PROCESSO: 1161/2023

FOLHA: _____

RUB: _____

9.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nas especificações de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11 Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.

9.12 Permitir a Administração Pública que o fiscal do contrato tenha livre trânsito nas dependências da empresa contratada para acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados.

9.13 Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº 001/17 SMCI:

9.13.1 Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND.

9.13.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.13.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.13.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

9.14 A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.15 Não caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

9.16 Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9.17 A CONTRATADA se obriga a respeitar o sigilo absoluto, quando for o caso, observando os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei nº 13.709/2018.

9.18 A CONTRATADA obriga-se ainda a cumprir o previsto no Termo de Referência, anexo do Edital e que não tenha sido mencionado no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

11.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

11.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

11.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço prestado está em desacordo com o especificado no Termo de Referência e no Contrato, ou seja, com falhas ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de execução e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

11.5 O prazo a que se refere o item 11.3 deste termo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

11.6 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Termo de Referência, com o presente Contrato, bem como, a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da CONTRATANTE, será aplicada à CONTRATADA multa de mora de **1%** (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto do presente contrato.

12.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia prestada pelo contratado.

12.4 Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 Caso a CONTRATADA não tenha oferecido garantia, as multas que lhe forem impostas em decorrência deste Contrato deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

12.6 As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação recebida.

12.7 A sanção estabelecida no item 12.2.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.8 São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na execução do objeto decorrer de:

12.8.1 Calamidade Pública.

12.8.2 Outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

12.9 A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao CONTRATANTE e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

12.10 Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em Juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca Iguaba Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Iguaba Grande, XXX de XXX de 20XX.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO X – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 083 / 2023

Processo Administrativo nº 1161 / 2023.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	7.649.360,91
LOTE 02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FUTURA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE IGUABA GRANDE E QUE FICARÃO POR INCUMBÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	8.270.248,76
VALOR TOTAL DOS LOTES 1 E 2		15.919.609,67

OBS: VALORES ESTIMADOS ATRAVÉS DE COTAÇÕES OBTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DA TABELA EMOP 10/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG
Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova – Iguaba Grande – RJ.

Comissão Especial de Licitação - Pregão

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 083 / 2023
Processo Administrativo nº 1161 / 2023.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, estando ciente que a ausência de qualquer documento não será suprida por esta declaração.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____, e e-mail: _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento:
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc.;
 - b) são irreatáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços (Anexo IV), deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à CONTRATANTE;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO XII

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 083 / 2023
Processo Administrativo nº 1161 / 2023.

A Empresa _____ com _____ inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ do CPF/MF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 083 / 2023
Processo Administrativo nº 1161 / 2023.

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penalidades previstas no item 18 do Edital do Pregão Presencial SRP nº XX/2023, que o(s) item(ns) cotado(s) por nós na proposta de preço atende plenamente a especificação constante do Edital, conforme exigido no Anexo I, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO XIV (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 083 / 2023
Processo Administrativo nº 1161 / 2023.

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar do **Pregão nº 083 / 2023**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa _____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 1161/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO XV
(MODELO) DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 083 / 2023
Processo Administrativo nº 1161 / 2023.

Declaramos, para os fins previstos no Edital **Pregão Presencial SRP nº XXX/2023** que manteremos, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, em nosso quadro permanente, o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços ou, no caso de sua dispensa, outro que atenda às mesmas exigências, em substituição daquele, desde que com a anuência prévia da contratante, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa